

**PORTARIA Nº 001/2025 .**

Nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Processo nº 001/2025 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba, - AMAPAR – Gustavo Tambelini Brasileiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Associação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 14.133/2021, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação do Processo nº 001/2025, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Associação, para instruir os processos licitatórios.

I – Sra. Larissa Virginia Moreira Silva - Presidente

II – Sra. Regina Resende Vieira – Secretária

III - Sr. Matheus Lagares Martins – Membro

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Avaliação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras,

serviços de engenharia e locação de bens móveis ou imóveis no âmbito da Associação.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 20 de Fevereiro de 2025.

**GUSTAVO TAMBEILINI BRASILEIRO**

- Presidente AMAPAR -